



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DELCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020(SSA)

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL Drº NELSON DE SÁ EARP, CENTRO DE SAÚDE E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 94/19, Processo Administrativo n.º 28851/19 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.230.233/0001-28, Inscrição Estadual nº 84.09696.2, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Retiro, Petrópolis/RJ, representada por Carlos José Teixeira Morelli, portador do CPF nº nº 002.383.737-38 e CI nº 06.894.080-8 IFP/RJ:

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DELCA

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 28851/19, Pregão Eletrônico nº 94/19, realizado em 11/12/2019, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2	ABOBORA	KG	7640	R\$ 1,84	R\$ 14.057,60
9	BANANA PRATA	KG	2050	R\$ 2,84	R\$ 5.822,00
11	BATATA INGLESA	KG	9194	R\$ 2,72	R\$ 25.007,68
15	CEBOLA	KG	2450	R\$ 3,81	R\$ 9.334,50
19	CHUCHU	KG	5320	R\$ 1,75	R\$ 9.310,00
24	INHAME	KG	1470	R\$ 3,47	R\$ 5.100,90
28	LIMAO	KG	290	R\$ 3,16	R\$ 916,40
29	MACA (FRUTA)	KG	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
35	QUIABO	KG	2320	R\$ 4,00	R\$ 9.280,00
39	VAGEM	KG	1814	R\$ 3,54	R\$ 6.421,56
TOTAL GERAL: R\$ 85.996,64					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os **HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL Drº NELSON DE SÁ EARP, CENTRO DE SAÚDE E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

Levy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DELCA

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr.^a Luciana Carvalho de Souza – Chefe da

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DELCA

Seção de Nutrição e Diabética do HMNSE e a servidora Claudinéa P. Rezende Dias – Coordenadora Administrativa do Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira/SMS.

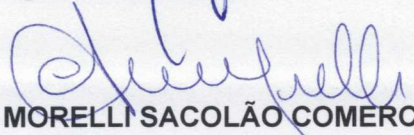
CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – fontes 00 e 11 e 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador




CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMERCIO LTDA
Beneficiária



BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 150/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 34/2020, livro F-75, fls. 152/153. Processo Administrativo nº 63593/2019. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETRÓPOLIS S.A. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá doar 226 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 158/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Processo: 28851/2019 – Pregão Eletrônico nº 94/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, CENTRO DE SAÚDE E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Beneficiária da Ata: CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.230.233/0001-28. Valor Estimado: R\$ 85.996,64. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtde.	UN R\$	Total R\$
2	Abobora	KG	7640	1,84	14.057,60
9	Banana prata	KG	2050	2,84	5.822,00
11	Batata inglesa	KG	9194	2,72	25.007,68
15	Cebola	KG	2450	3,81	9.334,50
19	Chuchu	KG	5320	1,75	9.310,00
24	Inhame	KG	1470	3,47	5.100,90
28	Limão	KG	290	3,16	916,40
29	Maca (fruta)	KG	200	3,73	746,00
35	Quiabo	KG	2320	4,00	9.280,00
39	Vagem	KG	1814	3,54	6.421,56

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 160/2020
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 01/2019 – Processo Licitatório nº 53584/19 – Pregão Presencial nº 57/2018; Ata de Registro de Preços nº 02/2019 – Processo Licitatório nº 53584/19 – Pregão Presencial nº 57/2018. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 163/2020
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 55/2019 – Processo Licitatório nº 37011/19 – Pregão Presencial nº 54/2019. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

[rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas](http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas). Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

DESPACHO DE 12/02/2020 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 36.114/2019 – SED – Pregão Presencial Exclusivo nº 66/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP, pelo valor global de R\$ 27.900,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

ALINE DA SILVA GUIMARÃES

Pregoeira designado pela Portaria nº 3.334/2019

DESPACHO DE 03/03/2020 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 40.362/2019 – SSSOP – Pregão Presencial Exclusivo 05/2020 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: H.V. FINTELMAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS – ME, pelo valor global de R\$ 711.427,50, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA

Pregoeira designado pela Portaria nº 3.334/2019

DESPACHO DE 28/01/2020 DO SR. PREGOEIRO

Processo 8.903/2019 – SADRH – Pregão Presencial nº 69/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EIRELI, pelo valor global de R\$ 498.951,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS

Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.334/2019

DESPACHO DE 07/02/2020 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 34.119/2019 – IMCE – Pregão Presencial nº 76/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: TORDO SONORIZAÇÕES LTDA – ME, nos itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 112.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA

Pregoeira designada pela Portaria nº 3.334/2019

**Secretaria de
Assistência Social**

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2020

Proc. 11239/2020 – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais), em favor da empresa VIAGEM PRONTA OPERADORA DE TURISMO VIAGENS EVENTOS LTDA, referente à aquisição de passagens aéreas (ida e volta) Rio de janeiro x Brasília, para os dias 04/03/2020 e 05/03/2020, para que a Secretária de Assistência Social se faça presente na reunião com o Diretor da ANTT. Publique-se em 04/03/20.

SE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2020

Proc. 9747/2020 – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente a 02 (duas) diárias sem pernoite para aos servidores Rodrigo da Costa Lopes e Paula Guimarães Mello, sendo uma para cada, tendo em vista que os mesmos se farão presente na cidade de Teresópolis para a reunião do COEGEMAS, no dia 04/03/2020. Publique-se em 04/03/2020.

SE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2020

Proc. 9745/2020 – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento. Publique-se em 06/03/2020.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2020

Proc. 9034/2020 – Autoriza a formalização do contrato, através da contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa TRANSPORTE ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA, referente a aquisição de passagens para suprir demandas dos equipamentos que têm por objetivo o atendimento e cumprimento dos menores que cumprem medidas sócio educativas, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), pelo período de 12 meses, conforme Parecer Jurídico nº 010/2020e Minuta da Assessoria Jurídica/SAS, em amparo legal no art. 25da Lei 8666/93. Em 10/03/2020.

SE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2020

Proc. 35115/2019 – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos setenta e cinco reais), em favor da empresa DANIELA ALVES MENDES, referente à contratação de profissional capacitado para promover oficinas de feltro, aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, visando perspectiva de mudança, independência financeira e complementação de renda familiar. Publique-se em 10/03/2020.

SE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2020

Proc. 9744/2020 – Autorizo a emissão de empenho para pagamento mensal de ½ (meio) salário mínimo, enquanto perdurar a permanência no serviço de acolhimento, referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Publique-se em 10/03/2020.

SE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**Secretaria de Serviços,
Segurança e Ordem Pública**

DESPACHO DA SRA. SECRETÁRIA

Processo nº 35.901/2018 – SSSOP – Pregão Presencial nº 79/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII, § 4º, da Lei nº 10.520/02, e art. 9º, III do Decreto Municipal nº 335/06. Em 06/03/2020.

KARINA DE FREITAS BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Decreto de Delegação de Competência nº 006/17)

Processo nº 40.362/2020 – SSSOP – Pregão Presencial Exclusivo nº 05/2020 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, e art. 9º, III do Decreto Municipal nº 335/06. Em 11/03/2020.

KARINA DE FREITAS BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Decreto de Delegação de Competência nº 006/17)